



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta estadual. ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. **Pensão vitalícia.** Regularidade e concessão de registro ao ato.*

A C Ó R D ã O AC2 - TC - 00596/2011

01. Processo: **TC-01.269/11.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.**
03. Beneficiária:
 - 3.1. Nome: **MARIA DO CARMO GERMANO GUERRA (esposa).**
 - 3.2. Idade: **76 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **JOÃO DE ARAÚJO GUERRA.**
 - 4.2. Cargo: **Técnico em Contabilidade (Inativo).**
 - 4.3. Idade: **80 anos.**
 - 4.4. Óbito: **24.04.2008.**
 - 4.5. Matrícula: **149.080-0.**
05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade responsável: **Presidente da PBPREV.**
 - 5.3. Data do ato: **30 de abril de 2008.**
 - 5.4. Data da Publicação: **DOE de 28/05/2008.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato da pensão.**

VOTO DO RELATOR

O Relator acompanha, na íntegra, o entendimento da Auditoria, quanto à legalidade e aos cálculos proventuais inseridos no processo, e vota pela concessão de registro ao ato de pensão vitalícia a SRA. MARIA DO CARMO GERMANO GUERRA, beneficiária do servidor falecido João de Araújo Guerra, matrícula 149.080-0.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da pensão supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 05 de abril de 2011.

CONSELHEIRO ARNÓBIO ALVES VIANA – PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA

CONSELHEIRO NOMINANDO DINIZ – RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO JUNTO AO TRIBUNAL